



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 36/2020

PROCESSO Nº 90/2020

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Às treze horas do dia 09 do mês de julho de dois mil e vinte, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 01/2020, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta apresentada pela pessoa jurídica AIRTON JOSE SARTORI ME, CNPJ: 09.136.958/0001-89, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO E RECUPERAÇÃO DOS BICOS INJETORES DO CAMINHÃO COMBOIO MB-1215-C FROTA Nº 55 E AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CONSERTO DE CAMINHÃO BASCULANTE FROTA Nº 127.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:

FUNDAMENTO LEGAL:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Lei 8666/93)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha e contratação da empresa, AIRTON JOSE SARTORI ME, CNPJ: 09.136.958/0001-89, fundamenta – se pois apresentou o menor preço para o serviço, dentre as empresas pesquisadas.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	01	Srv.	SERVIÇO DE CONSERTO E RECUPERAÇÃO DE BICOS INJETORES E UNIDADES	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00
02	02	Un.	FITA ISOLANTE DE TECIDO (AUTOMOTIVO)	R\$ 25,00	R\$ 50,00
03	01	Un.	ROLAMENTO COMPRESSOR AR-CONDICIONADO	R\$ 140,00	R\$ 140,00
04	01	Un.	SELO MECÂNICO COMPREENSOR DE AR A/C	R\$ 120,00	R\$ 120,00
05	01	Kg.	GAS 134 A	R\$ 200,00	R\$ 200,00
06	01	Un.	OLEO PAG	R\$ 80,00	R\$ 80,00
07	01	Jg.	KIT VEDAÇÃO	R\$ 70,00	R\$ 70,00
08	02	Un.	LAMPADA H7 - 24V	R\$ 30,00	R\$ 60,00
09	03	Un.	LANTERNA LATERAL LED	R\$ 22,00	R\$ 66,00
10	01	Un.	FILTRO ARLA	R\$ 228,00	R\$ 228,00
11	01	Un.	CINTA PLASTICA	R\$ 22,00	R\$ 22,00
12	08	Un.	FITA ISOLANTE (10M)	R\$ 5,00	R\$ 40,00

[Handwritten signatures and initials]



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

13	01	Un.	LENTE DA LANTERNA TRASEIRA	R\$ 32,00	R\$ 32,00
14	01	Un.	BOMBA DO ARLA	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
15	01	Un.	SENSOR DE VELOCIDADE ABS DIANTEIRO	R\$ 275,00	R\$ 275,00
16	01	Un.	MAGNÉTICO	R\$ 270,00	R\$ 270,00
				Valor total	R\$ 12.653,00

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Dispensa de licitação, para contratação de empresa para conserto e recuperação dos bicos injetores do caminhão comboio mb-1215-c frota nº 55 e aquisição de peças para conserto de caminhão basculante frota nº 127, tendo como contratado a empresa AIRTON JOSE SARTORI ME, CNPJ: 09.136.958/0001-89, o valor de R\$ 12.653,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta e três reais), encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.

Cabe ressaltar que, conforme relatório do setor de compras presente no processo, a empresa contratada foi vencedora do Pregão Presencial nº 46/2019 para conserto da frota municipal, tendo ata de registro de preços válida, porém mensurada em horas, e o presente serviço do item 1 deve ser mensurado por tarefa. Diante disso foi feito cotação de preços pelo setor de compras para obter o menor preço para este serviço.

O demais itens referem-se a outro veículo para fornecimento de peças. Neste caso, embora exista o pregão presencial nº 45/2019 e ata de registro de preços nº 73/2019, foi feita orçamentação pelo setor de compras a qual restou vencedora a empresa AIRTON JOSE SARTORI ME, CNPJ: 09.136.958/0001-89, com preço abaixo do da ata citada, dessa forma pelo princípio da economicidade, será contratado o de menor valor.

Considerando que embora sejam veículos diferentes, tendo em vista que houve o mesmo vencedor para ambas, será feito no mesmo processo respeitando os princípios da celeridade e economicidade, diminuindo assim custos com publicidade, reiterando que cada item terá seu próprio contrato.

Também cabe ressaltar que a Certidão Negativa de Débitos Estaduais apresentada estava positiva, pelo dívida de um IPVA, porém por se tratar de empresa beneficiada pela Lei nº 123/2006, Art. 43, Parágrafo I, a empresa terá o prazo de 5 dias úteis podendo ser prorrogado por mais 5 dias para a regularização.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei 123/2006).

§ 10 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.



Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

Alpestre, 09 de julho de 2020.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Marcos André Pasa

Marcos André Pasa
Presidente Comis. Licitações

Tóleman Alan Picoli

Tóleman Alan Picoli
Membro Comis. Licitações

Evandro Adão Particheli

Evandro Adão Particheli
Membro Comis. Licitações



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER TÉCNICO JURÍDICO.

Parecer Técnico-Jurídico

Dispensa de Licitação n.º 36/2020 – A qual objetiva a “Contratação de empresa para Conserto e recuperação dos bicos injetores do caminhão Comboio MB-1215-C Frota n. 55 e aquisição de peças para conserto de caminhão basculante frota n. 127..”

A C.P.L. – Comissão Permanente de Licitação do Município de Alpestre-RS solicita parecer sobre o procedimento de dispensa de licitação supra;

Trata-se de procedimento administrativo pelo qual a Comissão Permanente de Licitação requer a dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para conserto e recuperação dos bicos injetores do caminhão comboio MB-1215-C frota n. 55 e aquisição de peças para conserto de caminhão basculante frota n. 127.

Constata-se a necessidade da contratação de empresa diante da Justificativa n. 474/2020, a qual informa a necessidade de recuperação dos bicos injetores do caminhão acima citado, que é utilizado nos serviços de abastecimento de máquinas e caminhões em diversos lugares do município.

Pelo relatório 20/2020, (do Departamento de Compras), anexado ao processo, é informado que existe o pregão Presencial 45/2020 e 46/2020, com as respectivas atas de registro de preços. No entanto, o orçamento apresentado pela empresa Airton José Sartori é menor do que aquela que aparece na ata de registro de preços dos pregões acima citado, portanto está de acordo com o princípio da Economicidade. E o fato de se fazer no mesmo processo não existe óbice, uma vez que o vencedor é o mesmo, também louvando o princípio da Celeridade.

Que a urgência esta provada pela Justificativa 481/2020, pois o caminhão que será concertado é indispensável para a coleta de lixo.

Portanto, considerando a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 24, inciso II, autoriza a dispensa de licitação para aquisição de serviços de valor até 10% do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo 23 da Lei de Licitações.




Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ALPESTRE

Portanto, Considerando que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de dispensa, conforme preceitua a Legislação sobre o tema, e cumprida todas as etapas previstas para o Certame, entendo não haver óbice para a homologação da licitação nos termos do Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, no entanto a adjudicação deverá ser feita no momento em que a empresa cumprir o que ficou determinado, ou seja o prazo de cinco dias úteis para regularizar sua situação fiscal.

É o Parecer.

Alpestre, 09 de julho de 2020.


Adv. Carlos Cezar de Abreu
OAB 15724
Assessor Jurídico

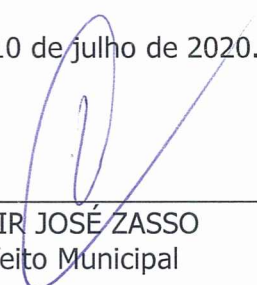


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para conserto e recuperação dos bicos injetores do caminhão comboio mb-1215-c frota nº 55 e aquisição de peças para conserto de caminhão basculante frota nº 127, tendo como contratado a empresa AIRTON JOSE SARTORI ME, CNPJ: 09.136.958/0001-89, o valor de R\$ 12.653,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta e três reais), com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 90/2020, Dispensa Nº 36/2020.

Alpestre, 10 de julho de 2020.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal

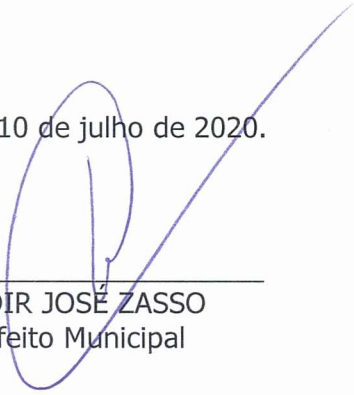


Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser dispensável a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para conserto e recuperação dos bicos injetores do caminhão comboio mb-1215-c frota nº 55 e aquisição de peças para conserto de caminhão basculante frota nº 127, tendo como contratado a empresa AIRTON JOSE SARTORI ME, CNPJ: 09.136.958/0001-89, o valor de R\$ 12.653,00 (doze mil e seiscentos e cinquenta e três reais), com base no Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 90/2020, Dispensa Nº 36/2020.

Alpestre, 10 de julho de 2020.



VALDIR JOSÉ ZASSO
Prefeito Municipal